

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região**  
**1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR**  
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1001, TÉRREO ESQ. COM JOAQUIM NABUCO – CIDADE JARDIM  
CEP: 85.806-390 Fone: (41) 3358-2710 e-mail: [vd01sjp@trt9.jus.br](mailto:vd01sjp@trt9.jus.br)

**EDITAL DE ALIENAÇÃO**  
(Venda direta)

A Doutora **ISABELLA BRAGA ALVES**, MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia **26 de junho de 2026 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com **encerramento da 1ª praça no dia 26 de junho de 2026 previsto para às 12h00min**. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia **29 de junho de 2026 com abertura do pregão às 09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou seja, descartado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação **ou por valor mínimo determinado nos autos**, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com **encerramento no 30 de junho de 2026 previsto para às 12h00min**. **FICAM AS PARTES CIENTES** de que, caso resulte negativa a hasta pública indicada no item precedente, fica designada nova **Praça e Leilão** para: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia **05 de agosto de 2026 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com **encerramento da 1ª praça no dia 05 de agosto de 2026 previsto para às 12h00min**. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia **06 de agosto de 2026 com abertura do pregão às 09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou seja, descartado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação **ou por valor mínimo determinado nos autos**, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com **encerramento no 07 de agosto de 2026 previsto para às 12h00min**. **LOCAL:** Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vmlleioes.com.br>. Em havendo disputa em qualquer das hastas publicas acima, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro e a solicitação de habilitação no referido site com antecedência com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão. O licitante deverá **obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema**. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via **internet** ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Na hipótese de o bem/lote penhorado não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 90 (noventa) dias úteis após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo para 2ª praça previsto no edital de leilão. Se não houver expediente forense na data designada, o encerramento do leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (A interpretação conjunta dos artigos **Art. 224, § 1º, Art. 216 e Art. 903 do CPC/2015** garante essa prorrogação). **LEILOEIRO:** Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

**03) AUTOS:** ATOrd 0001179-97.2015.5.09.0670

**RECLAMANTE:** JULIANA PEREIRA MAYER – CPF: 057.969.569-73

**RECLAMADO:** BRINQUEDO.COM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 12.103.103/0001-66

**BENS:** a) uma máquina de secagem de tinta U.V, denominada flash cure, da marca Yguaçú Máquinas, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 1.800,00; b) uma máquina curadora de tinta UV, com esteira, Curaset/Seriplan Marca EconoLite, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 25.000,00; c) um picador de madeira 310 E, moimho, com 3 facas martelo rotativas, e com 2 peneiras, marca Usifer, bocal de alimentação, 250 x 300mm, comprimento 900mm, largura 650mm, altura 1,5m, peso 300kg, capacidade de produção de 100 a 300 kg/hora em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 25.000,00; d) um picador/triturado de papel industrial, marca Magnetoplan do Brasil, tipo 460, 380 volts, nº 103281, série 5.7.91, com capacidade de triturar até 1.000kg/hora, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 15.000,00; e) três secadores metálicos de 1,20m de altura, marca Nexo industrial Maquinas Serigráficas, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 2.200,00; f) um secador metálico de 0,80m de altura, marca Nexo industrial Maquinas Serigráficas, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 1.500,00; g) um secador metálico de 1,00m de altura, marca Nexo industrial Maquinas Serigráficas, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 1.800,00;

**AValiação TOTAL:** R\$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais)

**ÔNUS:** Nada consta nos autos

**CUSTAS HASTA PUBLICA:** R\$ 961,00 (novecentos e sessenta e um reais)

**DEPOSITÁRIO:** Vanderlei Limberger - Av. das Industrias, 649, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande-PR

1) Ficam os interessados cientes que, alienando os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas de publicação, bem como arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da alienação, sendo que esta taxa é devida mesmo na hipótese do exequente alienar com créditos (independente de exibir ou não o preço), além de despesas com remoção de bens móveis, assim como despesas com armazenagem, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública, observados os parâmetros no Provimento Geral da Corregedoria Regional da 9ª Região; 2) Na hipótese de acordo ou remição após proposta de alienação, será devida pelo reclamado ou remitente a taxa de comissão de 5% sobre o valor da alienação efetuada pelo trabalho já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou alienação dos bens, em conformidade com previsto no art. 789-A, VIII da CLT; 3) Ao se cadastrar e participar, o interessado adere integralmente às condições previstas no presente edital e as condições previstas no site; 4) As propostas efetuadas são irrevogáveis, sem direito ao arrendimento; 5) Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corporis, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (inclusive de funcionamento), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver; 6) Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na alienação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos; 7) Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a alienação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos alienantes; 8) O alienante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão; 9) Eventuais ônus, de qualquer natureza, tais como impostos, multas, taxas, débitos condominiais, etc, e/ou qualquer outra aparente irregularidade existentes sobre o(s) bem(ns) em questão ficarão a cargo do(s) comprador(es), cabendo-lhes a incumbência de verificar tal situação junto ao(s) Órgão(s) competente(s) antes de formalizar a proposta ou nela consignando a(s) situação(o)es e a(s) pretensão(o)es a respeito, sob pena de preclusão, presumindo-se a ciência dos ônus/irregularidades existentes até a formulação da proposta, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos; 10) Condições de pagamento: a vista ou entrada mínima, no ato da proposta, de 40% (Provimento-Geral, art. 215), e o saldo, corrigido mensalmente pelos índices de atualização dos créditos trabalhistas e acrescido de juros de 1% ao mês, até o limite de 12 (doze) parcelas, a cada trinta (30) dias, a contar da ciência do deferimento da proposta; 11) Formalização de proposta: Por escrito, elaborada pelo corretor e, obrigatoriamente, assinada por ele e pelo proponente/comprador; OU Mediante lavratura do termo previsto no art. 880, § 2º, do CPC/2015, devendo, neste caso, comparecerem na secretaria deste juízo o(a) corretor (a) e o(a) proponente/comprador(a), nos termos retro; 12) Em qualquer dos casos, a proposta deverá ser instruída com cópia dos documentos pessoais (Cédula de identidade - RG - e CPF) do(a) comprador(a), e contendo as seguintes informações suas, além de outras que se julgar necessárias, visando a agilização do procedimento: - Nome completo; - Data de nascimento. - Endereço completo (rua/Avenida, número do prédio, bairro, CEP, município e UF); - Valor da proposta; - Especificação das condições para pagamento; 13) Havendo interesse Visitação do(s) bem(ns) na visitação do(s) bem(ns), o ato deverá ser agendado com o corretor ora nomeado, cujo acesso fica autorizado, devendo, sendo o caso, relatar de imediato eventuais impedimentos e as medidas indicadas para superá-los; 14) Eventuais ônus, de qualquer natureza, tais como impostos, multas, taxas, débitos condominiais, etc, e/ou qualquer outra aparente irregularidade existentes sobre o(s) bem(ns) em questão ficarão a cargo do(s) comprador(es), cabendo-lhes a incumbência de verificar tal situação junto ao(s) Órgão(s) competente(s) antes de formalizar a proposta ou nela consignando a(s) situação(o)es e a(s) pretensão(o)es a respeito, sob pena de preclusão, presumindo-se a ciência dos ônus/irregularidades existentes até a formulação da proposta, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos; 15) Até o decurso dos prazos para impugnação do negócio e/ou quitação das prestações (em caso de venda parcelada), o bem permanecerá gravado com a penhora/restrição vinculada a este Juízo, devendo o(s) comprador(es) assumir (em) a condição de depositário(s) (Provimento-Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região, art. 217), sob as penas do art. 219 do mesmo normativo, a quem incumbirá a guarda e conservação do(s) bem(ns), ficando, assim, em tal período, afastada a propriedade do executado sobre o(s) mesmo(s) bem(ns); 16) O descumprimento de suas obrigações implicará à adquirente perda do valor dado como sinal, previsto na letra "d" supra (40%), em prol da execução, além do cancelamento da aquisição (art. 888, § 2º, da CLT, por analogia); 17) Nos termos do artigo 895, § 1º, do CPC, o parcelamento será garantido mediante caução real incidente, preferencialmente, sobre o próprio bem ou sobre outro, livre e desembaraçado, de propriedade do adquirente; 18) Havendo duas ou mais propostas de valor idêntico, prevalecerá a que contiver menor prazo para pagamento. Persistindo a igualdade, terá preferência a proposta cronologicamente antecedente; 19) Em caso de realização de acordo, a alienação somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária,

imposto de renda, custas de leiloeiro, etc); 20) É obrigação do alienante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da alienação. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada pelo alienante em conta de titularidade do mesmo; 21) A proposta vencedora será formalizada em Termo de Alienação, lavrado de imediato, devidamente assinado pelo adquirente, pelo Leiloeiro e pelas partes, se acompanharem o ato (artigo 880, § 2º, do CPC). O Termo deverá ser juntado aos autos em 48h00 (quarenta e oito horas) após o prazo para recebimento de propostas, acompanhado do comprovante; 22) Nas 24h00 (vinte e quatro horas) subsequentes, o Juízo avaliará a proposta e, atendidos os requisitos, assinará o Termo, com o que considerarse-á perfeita, acabada e irrevogável a alienação. A partir da assinatura do Termo de Alienação fluirão os prazos legais para impugnação, independentemente de nova intimação das partes e terceiros interessados; 23) A simples oposição de embargos à alienação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da alienação; 24) Informações podem ser obtidas com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3385-4656 ou pelo site [www.vmlleioes.com.br](http://www.vmlleioes.com.br); 25) Visitação de bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento; 24) Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data determinada para alienação, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL** como **INTIMAÇÃO** e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015; 26) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após o encerramento do prazo final determinado para venda direta, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, se expedisse o presente edital que deverá ser publicado na íntegra no site [www.vmlleioes.com.br](http://www.vmlleioes.com.br).

São José dos Pinhais-PR, 02 de junho de 2026.

**JAIR VICENTE MARTINS**  
Leiloeiro Público Oficial - Jucepar 609